

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E _____.

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede Av. Sete de Setembro, 89 nesta Capital, inscrita sob o CNPJ nº 13.927.801/0034-07, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu titular, MARIA RITA GÓES GARRIDO, nos termos do Decreto s/n de 04/01/2021 publicado no DOM nº 7889 de 05/01/2021 e, de outro lado, _____, CPF nº _____, residente em _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF _____, representante legal do(a) menor _____, filho(a) de _____ e _____ aluno(a) da Escola Municipal _____, doravante denominada CEDENTE, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão dos direitos sobre a obra intitulada _____ produzida pelo(a) CEDENTE, doravante denominada “OBRA”, de titularidade única e legítima do(a) CEDENTE, para reprodução integral e parcial, edição, adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, utilização direta e indireta pelos meios admitidos em lei, divulgação, distribuição e inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero, e quaisquer outras modalidades existentes, providenciadas pelo CESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, gratuito, em âmbito nacional e internacional, pelo prazo de 70 (setenta) anos, na forma do art. 41 da Lei federal n. 9.610/1998, desde que relacionadas a todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção que se relacione à realização do Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - *A Cidade Somos Nós*, em quaisquer de suas edições.

Parágrafo único: a cessão referida no “caput” desta cláusula decorre da premiação do(a) CEDENTE no Edital Conjunto CGM/SMED Nº 01/2023 - Concurso De Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - *A Cidade Somos Nós*, correspondendo ao(à) CEDENTE unicamente o pagamento do prêmio a que se refere o respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CEDENTE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS

O (A) CEDENTE é o (a) único (a) e exclusivo (a) responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo contratado, nos termos dos artigos 49, 50 e 90 da Lei federal n. 9.610/1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE CESSÃO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O (A) CEDENTE é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Segundo: Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser acionado judicialmente, o (a) CEDENTE deverá colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CEDENTE

Responde o(a) CEDENTE por qualquer descumprimento das obrigações de sua responsabilidade, estabelecidas no presente ajuste, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO PREMIADO (CEDENTE)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CANDIDATO PREMIADO (CEDENTE)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CESSIONÁRIO)